

CONTRATO DE DOAÇÃO, COM ENCARGO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA E O BENEFICIÁRIO DA BOLSA INCENTIVO, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular, a **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA - CBTM**, com sede na Rua Henrique de Novaes, nº 190, bairro Botafogo, CEP 22281-050, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 30.482.319/0001-61, neste ato representada pelo seu Presidente Vilmar Schindler, brasileiro, casado, professor, RG 3172123-7 e CPF: 352.671.789-34, denominado **Doador**, e de outro lado, o signatário **GUILHERME ARAÚJO DE MATOS**, brasileiro, solteiro, estudante, nascido em 07/07/2008, portador da Carteira de Identidade RG nº 2.731.246 e CPF nº 078.216.291-62, neste ato devidamente representado/assistido (conforme a idade) por seu(s) genitor(es) **ADAYANA MARQUES DE MATOS ARAÚJO**, portador do RG nº 001264150 e CPF nº 923.771.141-72, doravante denominado simplesmente **DONATÁRIO**, têm entre si justo e combinado o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO**, com encargos, celebrado mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a doação de uma “**BOLSA INCENTIVO**” ao **DONATÁRIO**, no valor correspondente a sua categoria, de acordo com o estabelecido no Regimento Interno, item 1.1.8., da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, referente a bolsas para sparrings da Seleção Paralímpica, destinada a subsidiar a sua atuação, manutenção, estímulo, promoção social, progresso e eficiência nas práticas desportivas visando à elevação do seu preparo e o alcance de melhor desempenho.

Parágrafo único. A Bolsa Incentivo, que tem natureza de doação civil, com encargos, não enseja contraprestação de serviços, subordinação ou cumprimento de qualquer jornada por parte do Donatário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato de doação da Bolsa terá a vigência a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O valor da bolsa, conforme a categoria prevista no Regimento Interno, item 1.1.8.2., será pago mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da efetiva prestação das atividades, mediante depósito em conta corrente do Donatário, caracterizando-se como pagamento pós-trabalho.

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

O pagamento da bolsa fica condicionado, obrigatoriamente, ao envio e à validação do Relatório Mensal de Atividades, referente ao mês efetivamente trabalhado, dentro do prazo e do formato definidos pela Concedente.

Na hipótese de início, interrupção ou encerramento das atividades no decorrer do mês, o valor da bolsa será pago de forma proporcional aos dias efetivamente trabalhados, considerando-se o mês comercial de 30 (trinta) dias, independentemente do número de dias do mês civil.

Sendo os valores:

BOLSA INCENTIVO PARA SPARRINGS DA SELEÇÃO PARALÍMPICA – Nível A – R\$ 2.500,00 -
(Dois Mil e Quinhentos Reais);

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS:

DO SPARRING:

1. Treinar em período indicado pela comissão técnica da Seleção Brasileira Paralímpica no Centro Paralímpico Brasileiro, localizado na Rodovia dos Imigrantes, km 11,5, Vila Guarani, São Paulo-SP;
2. Sendo o DONATÁRIO menor de 18 anos e estando em idade escolar, as obrigações de treinamento e concentração previstas no item anterior deverão ser compatibilizadas com o seu horário escolar. O DONATÁRIO obriga-se a apresentar, sempre que solicitado pela CBTM, o comprovante de matrícula e frequência escolar regular, sob pena de suspensão do benefício.
3. Ceder, por intermédio e autorização expressa de seus representantes legais firmada neste ato, os direitos previstos na alínea “a” do inciso XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, e no art. 87 da Lei n.º 9.615/98, para que a CBTM possa utilizar os direitos autorais concernentes ao seu nome, apelido desportivo, voz e imagem, em promoções, publicidade e outras formas de exploração com a finalidade de elevar o nome do Tênis de Mesa Brasileiro;
4. não celebrar com terceiros contrato de cessão de imagem para produtos que possam diretas ou indiretamente, atentar contra a ética do esporte – tais como: fumo, bebidas alcoólicas e seus derivados – ou contenham mensagens que atentem contra a raça, religião ou com conteúdo político partidário;
5. não exibir, ostensivamente ou não, a marca ou produtos de empresas mesmo que não concorrentes, enquanto estiver com o uniforme da Equipe Paralímpica, nos

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

treinamentos, concentração e competições;

6. não ingerir quaisquer substâncias ou medicamentos que não tenham sido ministrados ou consultados pelo médico da Equipe Paralímpica, vedada expressamente a automedicação;
7. manter controle adequado de alimentação e repouso nas folgas durante o período de treinamento, concentração e competição, evitando alimentação incompatível com o preparo físico de atleta, consumo de produtos perniciosos à saúde e prática de esporte que possa comprometer a sua forma física;
8. atender as convocações da CBTM quando dos compromissos assumidos para participação em eventos de interesse do Tênis de Mesa, devidamente trajado com vestimentas por ela designada;
9. Observar e aderir às diretrizes técnicas e metodológicas estabelecidas pela Comissão Técnica da CBTM, visando o aprimoramento de sua performance e o alinhamento com a estratégia da Seleção Paralímpica;
10. apresentar-se aos compromissos em que estiver representando a CBTM, com uma boa aparência pessoal, comportar-se adequadamente e, em todas as oportunidades que surgirem, divulgar o nome da CBTM e Patrocinadores;
11. cumprir o programa de treinamento preparado pela Comissão Técnica da CBTM, objetivando atender aos parâmetros de mensuração nele preestabelecidos durante as etapas de monitoramento e reavaliação;
12. cumprir as incumbências correlatas às suas atividades, e que lhe forem cometidas, sempre em defesa dos interesses do Tênis de Mesa Brasileiro.
13. submeter-se a controles periódicos médicos, físicos, técnicos e de *doping*, pelos profissionais indicados pela CBTM, desde que devidamente autorizados por seus representantes legais;

DA CBTM:

1. manter locais de treinamento apropriados à prática desportiva da especialidade do SPARRING;
2. manter na Equipe Paralímpica, técnico especializado para dirigir os treinamentos e comandar a Equipe nas competições;
3. pagar as despesas de viagem do SPARRING, sempre que seja necessário o seu

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

deslocamento dentro do Brasil ou para o exterior, abrangendo os deslocamentos em terra, hospedagem e alimentação nos mesmos locais em que estiver a Equipe Paralímpica – somente em casos de competições oficiais;

4. conceder ao SPARRING os dias de descanso estabelecidos pela Comissão Técnica da Equipe Paralímpica;
5. fornecer os equipamentos e acessórios adequados e indispensáveis ao treinamento e prática do desporto de especialidade do SPARRING, excetuando equipamento de uso individual (como raquetes, borrachas, tênis);

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. As partes declaram que a relação estabelecida neste instrumento possui natureza estritamente civil-desportiva, fundamentada no incentivo à formação e ao alto rendimento, não havendo subordinação jurídica hierárquica, mas sim coordenação técnica necessária à organização da Seleção.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA SUPERVISÃO

A área de Seleções Paralímpicas incumbe acompanhar, coordenar, supervisionar e fiscalizar a concessão desse benefício, competindo-lhe a prática de todos os atos com vistas à segurança do alcance da finalidade do auxílio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA OU RESCISÃO

Este contrato poderá ser denunciado por quaisquer das partes signatárias, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, independentemente de apresentação de justificativa, e será rescindido por inobservância de encargos que comprometam ou possam comprometer a finalidade do auxílio financeiro, ou por iniciativa do DOADOR.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. No caso dos atletas, *ocorrendo motivo de conduta inadequada ou de insuficiência técnica, esta última devidamente fundamentada em relatório da Comissão Técnica com base nos índices de performance esperados*, a CBTM suspenderá, preventiva e imediatamente, o pagamento do benefício e instaurará sindicância para apuração dos fatos e a responsabilidade do agente, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. No caso da sindicância concluir pela inocência do agente ou ausência de má-fé, o pagamento será imediatamente restabelecido, ficando-lhe assegurado o recebimento dos valores relativos aos períodos da suspensão preventiva.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD). O DONATÁRIO (e seus representantes, se menor) autoriza expressamente a CBTM a realizar o tratamento de seus dados pessoais e dados pessoais sensíveis (incluindo dados de saúde e biométricos), estritamente para as finalidades de execução deste contrato, gestão administrativa, inscrição

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

em competições, controles de dopagem e cumprimento de obrigações legais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o Foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas desde contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, o DONATÁRIO firmará o TERMO DE ADESÃO ao presente contrato para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 2025.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS DE MESA – CBTM
VILMAR SCHINDLER
Presidente

GUILHERME ARAÚJO DE MATOS
Sparring

Testemunhas:

Nome: Patricia Cavalheiro
CPF: 064.117.379-24

Nome: Priscila Xavier de Oliveira
CPF: 395.052.698-62

Confederação Brasileira de Tênis de Mesa

Rua Henrique de Novaes, 190 - Botafogo
Rio de Janeiro - RJ - Brasil
CEP 22281-050

 +55 21 2579-0650
 cbtm@cbtm.org.br
 www.cbtm.org.br

CONTRATO - GUILHERME ARAUJO DE MATOS.pdf

Documento número #0187dd1c-853b-40fb-a94c-492835be6cb2

Hash do documento original (SHA256): 58589a2e5bf1849939424f92429eff71d0276b1d7d4a3d0ba38da3fc512eee66

Assinaturas

✓ **ADAYANA MARQUES DE MATOS ARAUJO**
CPF: 923.771.141-72
Assinou como representante legal em 16 fev 2026 às 15:33:01

✓ **Guilherme Araujo de Matos**
CPF: 078.216.291-62
Assinou como parte em 16 fev 2026 às 15:52:47

✓ **Vilmar Schindler**
CPF: 352.671.789-34
Assinou como presidente em 16 fev 2026 às 17:15:47

✓ **PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA**
CPF: 395.052.698-62
Assinou como testemunha em 18 fev 2026 às 09:39:56

✓ **Patricia Cavalheiro**
Assinou como testemunha em 16 fev 2026 às 14:20:46

Log

16 fev 2026, 14:19:02 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 criou este documento número 0187dd1c-853b-40fb-a94c-492835be6cb2. Data limite para assinatura do documento: 18 de março de 2026 (14:19). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

16 fev 2026, 14:20:46 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: vilmar@cbtn.org.br para assinar como presidente, via E-mail.

Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vilmar Schindler e CPF 352.671.789-34.

-
- 16 fev 2026, 14:20:46 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: priscila@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA e CPF 395.052.698-62.
- 16 fev 2026, 14:20:46 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: patricia.cavalheiro@cbtn.org.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Patricia Cavalheiro.
- 16 fev 2026, 14:20:46 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: guilherme11matos50@gmail.com para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 16 fev 2026, 14:20:46 Operador com email patricia.cavalheiro@cbtn.org.br na Conta 4a913585-bbcb-4d6d-a7e8-26dde939df68 adicionou à Lista de Assinatura: adayana_nutri@yahoo.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 16 fev 2026, 14:20:46 Patricia Cavalheiro assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail patricia.cavalheiro@cbtn.org.br. IP: 189.69.184.73. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2026, 15:33:01 ADAYANA MARQUES DE MATOS ARAUJO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail adayana_nutri@yahoo.com.br. CPF informado: 923.771.141-72. IP: 200.173.126.123. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -22.5599773 e longitude -55.7106329. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2026, 15:52:47 Guilherme Araujo de Matos assinou como parte. Pontos de autenticação: Token via E-mail guilherme11matos50@gmail.com. CPF informado: 078.216.291-62. IP: 201.87.112.83. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 16 fev 2026, 17:15:47 Vilmar Schindler assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail vilmar@cbtn.org.br. CPF informado: 352.671.789-34. IP: 200.103.152.56. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -26.23423423423423 e longitude -51.08149986512719. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 fev 2026, 09:39:56 PRISCILA XAVIER DE OLIVEIRA assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila@cbtn.org.br. CPF informado: 395.052.698-62. IP: 187.101.107.191. Componente de assinatura versão 1.1384.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 18 fev 2026, 09:39:57 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 0187dd1c-853b-40fb-a94c-492835be6cb2.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 0187dd1c-853b-40fb-a94c-492835be6cb2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.